



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº CSJT-24100-82.2006.5.90.0000

Remetente : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Interessado: TRT DA 11ª REGIÃO
Assunto : RECURSOS HUMANOS - CONSULTA - ADICIONAL SOBRE O VALOR
BÁSICO DE DIÁRIA

D E S P A C H O

Versam os autos sobre consulta formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região acerca da legalidade de se proceder ao pagamento do adicional de 80% sobre o valor básico da diária de nível superior, conforme requerido por servidor vinculado ao seu quadro de pessoal permanente.

A Assessora-Chefe de Gestão de Pessoas deste Conselho, Dr.ª Rosa Amélia de Sousa Casado, noticiou, em 10 de setembro de 2008, que o Colegiado estaria na iminência de regulamentar os critérios para a concessão de diárias, sugerindo, com isso, o sobrestamento do feito.

Acolhida a proposta apresentada pela Assessoria de Gestão de Pessoas (fl.36), retornam-me os autos com a informação de que este CSJT, por intermédio do ATO nº 107/2009, passou a regulamentar a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de modo que resulta sem objeto a presente consulta. Assim, **DETERMINO** o arquivamento dos autos, após ciência ao Tribunal interessado do inteiro teor deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2010.

MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Conselheiro Relator

CARP/cgr/ps

Certifico que o despacho foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 18/05/2010, sendo considerado publicado em 19/05/2010, nos termos da Lei 11419/06.
Silvana Reis M. R. Araújo